

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 008/2017/GAB/CRE Porto Velho, 27 de março de 2017. Publicada no DOE nº 59, de 29.03.17

Acrescenta dispositivo à Instrução Normativa 003/2017, que versa acerca da a Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

$\underline{D}\,\underline{E}\,\underline{T}\,\underline{E}\,\underline{R}\,\underline{M}\,\underline{I}\,\underline{N}\,\underline{A}$

Art. 1°. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o § 3° a parte 1 da Seção II do artigo 4° da Instrução Normativa n.003/2017/GAB/CRE:
"Art. 4°
§ 3°. Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quand destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.
Art. 2°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO Coordenador Geral da Receita Estadual